



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

Pregão Eletrônico nº 11/2026		Abertura em 12/05/2026 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"		
Objeto				
Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.				
Valor Total Estimado				
R\$ 5.757.623,60 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	60 dias	Ata de Registro de Preços	Aberto	MENOR PREÇO POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira. - 8.7: Declarações exigidas.			***	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET- LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br		
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Garantia de Proposta?
NÃO	NÃO	NÃO
Do envio da Documentação de Habilitação		
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		
Até 17h00min do dia 06/05/2026, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br , na plataforma de disputa: novobbmnet.com.br ou, ainda, no Departamento de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530- Centro, 4º andar.		



Processo Administrativo nº 532/2026

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 12/05/2026.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 12/05/2026 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 12/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Governo e Gestão Pública, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 22.940, de 12 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria Municipal nº 22.942, de 13 de janeiro de 2026, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024, Decreto Municipal nº 7.385/2025 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, são:

Secretaria da Fazenda	
01.03.00 01.03.07 04.125 0114 2757 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 112 – Fonte: 01
Secretaria de Gabinete	
01.01.00 01.01.06 04.122 0113 2720 3.3.3.90.30.00	Ficha 2026: 4 – Fonte: 01
Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 253 – Fonte: 01
Secretaria de Educação	
01.05.00 01.05.13 12.122 0177 2749 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 174 – Fonte: 01
Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.00 01.06.09 08.122 0120.2729 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 253 – Fonte: 01
Secretaria de Esportes e Lazer	
01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 344 – Fonte: 01
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	
01.08.00 01.08.04 15.451 0123 2758 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 370 – Fonte: 01



Secretaria de Saúde	
01.09.00 01.09.05 10.301 0127 2776 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 420 – Fonte: 01
Secretaria de Assuntos Jurídicos	
01.10.00 01.10.02 04.122 0129 2669 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 490 – Fonte: 01
Secretaria de Arte e Cultura	
01.11.00 01.11.04 13.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 511 – Fonte: 01
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário	
01.12.00 01.12.05 18.542 0132 2795 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 560 – Fonte: 01
01.12.00 01.12.07 18.542 0132 2763 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 581 – Fonte: 01
Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Desenv. Econômico	
01.13.00 01.13.02 23.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 595 – Fonte: 01
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Habitação	
01.04.00 01.04.07 15.125 0115 2786 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 148 – Fonte: 01
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	
01.14.00 01.14.10 06.181 0135 2778 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 643 – Fonte: 01
Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana	
01.15.00 01.15.02 04.125 0136 2779 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 660 – Fonte: 01

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais- Unificada
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE-SP
ANEXO VIII	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE-SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XI	Decreto Municipal nº 7.385/2025

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11)
4656.8700 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis, para atendimento de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 12/05/2026.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 12/05/2026 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 12/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Empresas reunidas em consórcio¹

3.2.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

¹ É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nesta situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas o poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.12. Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2. e 3.2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, quando for o caso, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.
- 5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item/lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000)**.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9.1. O licitante não poderá em hipótese **nenhuma** se **identificar** na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, se for o caso.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **[LOTE]**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



6.17.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

6.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

6.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2. empresas brasileiras;

6.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Será **desclassificada** a proposta que:

6.19.1. conter vícios insanáveis;

6.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (UMA) HORA, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não se aplicará amostras ao objeto desta Licitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

8.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. Caso o convocado insira a documentação de forma errônea (equivocada ou faltante), ainda que se encontrem dentro do prazo disponível de 02 (duas) horas, não será permitida nova inserção de documentos habilitatórios, restando, portanto, INABILITADA.

8.2.2. Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (**CD**) pelo Departamento de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

8.2.3. Em seguida, os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Certidão emitida pela PGE/SP), conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.

f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.3. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.4.4. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme art. 205 e 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de



outubro de 1.966).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.

8.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item **8.5.1.** e seus subitens.

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.3. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.5.1.4. A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

8.5.1.5. Ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, estará passível de sanção.

8.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade (Agência Nacional do Petróleo – ANP), atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

8.5.3. Alvará de localização e Funcionamento.

8.6. Qualificação Econômico - Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. Balanço patrimonial², demonstração de resultado de exercício e demais

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL: A exigência de balanço patrimonial, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira das licitantes. Considerando que o objeto trata do fornecimento de combustíveis, serviço essencial à Administração, é necessário assegurar que a empresa contratada possua condições financeiras para cumprir as obrigações assumidas durante toda a vigência da ata. Assim, a exigência busca reduzir riscos de interrupção no fornecimento e garantir maior segurança na contratação, não restringindo a competitividade, mas assegurando a escolha de proposta mais vantajosa.



demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. Os documentos do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2.2. A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

(ILG)→igual ou superior a 1,00;

(ILC)→igual ou superior a 1,00;

(IE)→igual ou inferior a 0,50;

8.6.2.3. Os índices constantes do item **8.6.2.2.** serão calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

8.6.2.4. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item acima, mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2.7. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.



8.7. As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1. **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas (Anexo IV).

8.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

8.7.3. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

8.7.4. **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

8.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.7.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada **em dois momentos distintos**: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.**

9.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.



9.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial da ata de registro;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total da ata de registro;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, levando em conta o tratar-se de lote ÚNICO, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e nas mesmas quantidades inicialmente registradas, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, sendo, ainda, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando a DETENTORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.10. Desta forma, em conformidade ao § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo-se as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e posteriormente juntadas ao respectivo processo.



12.11. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

12.12. Em caso de prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da DETENTORA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

12.13. Desta forma, serão reajustados em face da legislação Municipal (Decreto Municipal nº 6.194/2020³) ou Legislação Federal em vigor, mediante expresse requerimento da DETENTORA.

12.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.15. Facultar-se-á ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

12.16. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12.17. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

³ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/santa-isabel/decreto/2020/620/6194/decreto-n-6194-2020-estabelece-diretrizes-relativas-aos-reajustes-e-repactuacoes-contratuais-e-aplicacao-de-compensacao-financeira-quando-houver-atraso-no-pagamento-dos-valores-devidos-no-mbito-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-santa-isabel-acrescenta-dispositivos-ao-decreto-municipal-n-4825-2013-e-da-outras-providencias?q=6194%2F2020>



13. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado diariamente, conforme necessidade das secretarias requisitantes, em bombas instaladas em local devidamente regularizado junto a todos os órgãos fiscalizadores de Postos de Combustíveis, obedecendo todas as normas legais vigentes para funcionamento, inclusive, referente à segurança do trabalho e meio ambiente. A contratada deve assegurar a disponibilidade de abastecimento em posto(s) localizado(s) em área que permita o atendimento eficiente da frota municipal, preferencialmente dentro do perímetro urbano ou raio de distância de até 04 (quatro) km do Paço Municipal, situado à Avenida da República nº 297, Centro, no Município de Santa Isabel/SP, considerando-se a necessidade de otimização logística, redução de custos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos. A definição de raio de atendimento fundamenta-se na necessidade de evitar deslocamentos excessivos da frota, os quais implicariam aumento do consumo de combustível, desgaste dos veículos e prejuízos à eficiência operacional, especialmente no caso de veículos vinculados à Guarda Municipal e aos serviços de atendimento emergencial. A exigência ora estabelecida não constitui condição de habilitação, mas requisito de execução contratual, sendo admitida a participação de licitantes independentemente da sua localização, desde que, no momento da execução do contrato, atendam às condições previstas.

13.2. O local de abastecimento será informado no momento da proposta da participante.

13.3. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá prestar os serviços de abastecimento, de no mínimo de segunda – feira a sábado, das 07h as 20h.

13.4. A DETENTORA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria requisitante contendo o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo e a indicação do setor a que o veículo está a serviço.

13.5. A “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante impresso.

13.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por



quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

13.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a DETENTORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram entregues.

14.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, **os pagamentos ocorrerão no 11º dia corrido depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação contratual da DETENTORA, devendo ser realizado em PARCELAS**, a cada serviço prestado/entregue, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterá o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3. O(s) pagamento(s) eventualmente realizado(s) com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020⁴.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/santa-isabel/decreto/2020/620/6194/decreto-n-6194-2020-estabelece-diretrizes-relativas-aos-reajustes-e-repactuacoes-contratuais-e-aplicacao-de-compensacao-financeira-quando-houver-atraso-no-pagamento-dos-valores-devidos-no-mbito-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-santa-isabel-acrescenta-dispositivos-ao-decreto-municipal-n-4825-2013-e-da-outras-providencias?q=6194%2F2020>



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.9.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 24 DE ABRIL DE 2026.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**



ANEXOS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A necessidade de adquirir combustíveis para a frota de veículos do Município de Santa Isabel, incluindo os veículos operacionais da Guarda Civil Municipal, é crucial para garantir a operacionalidade, a mobilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Destacam-se, nesse contexto, os seguintes pontos:

Transporte de Servidores e Materiais: Os veículos da frota municipal são utilizados para o deslocamento de servidores, equipamentos e materiais necessários à execução de atividades administrativas e operacionais, como serviços de manutenção, reparos e apoio logístico. A indisponibilidade de combustível pode comprometer a execução dessas atividades e impactar negativamente a eficiência dos serviços públicos.

Atendimento de Emergências e Segurança Pública: Os veículos da frota municipal, especialmente os da Guarda Civil Municipal, são empregados em situações de emergência, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências, apoio a ações de defesa civil, acidentes de trânsito e outras situações que demandam pronta resposta do Poder Público. A garantia de abastecimento contínuo é indispensável para assegurar respostas rápidas e eficazes, preservando a segurança, a ordem pública e o bem-estar da população.

Deslocamento de Cidadãos: Diversos serviços municipais envolvem o transporte e o atendimento direto aos cidadãos, como ações nas áreas de saúde, assistência social e fiscalização. A falta de combustível pode reduzir a disponibilidade desses serviços, afetando diretamente o acesso da população a políticas públicas essenciais.

Manutenção da Infraestrutura Urbana: A execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana — como vias públicas, estradas vicinais, pontes e equipamentos urbanos — depende do uso contínuo dos veículos da frota municipal.



A ausência de combustível compromete essas atividades, podendo ocasionar riscos à segurança e prejuízos à qualidade de vida da comunidade.

Eficiência Operacional dos Serviços Públicos: O abastecimento regular da frota municipal assegura a eficiência operacional das atividades administrativas e finalísticas do Município, evitando paralisações, atrasos e prejuízos à prestação dos serviços públicos, inclusive aqueles relacionados à segurança pública municipal.

2.2. Dessa forma, a aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Santa Isabel, abrangendo os veículos da Guarda Civil Municipal, configura-se como necessidade essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ADMISSÍVEL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	308.540,00	LTS	001.001.0001 - GASOLINA COMUM	R\$ 6,3700	R\$ 1.965.399,80
02	187.000,00	LTS	001.003.0001 - OLEO DIESEL BS-500	R\$ 6,3980	R\$ 1.196.426,00
03	399.300,00	LTS	001.003.0003 - DIESEL S-10	R\$ 6,4780	R\$ 2.586.665,40
04	79,00	BAL	001.005.0002 - ARLA 32 - AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE EMISSOES DE OXIDO NITROSO (NOx) PARA VEICULOS A DIESEL COM NOVA TECNOLOGIA SCR - BALDE COM 20 LITROS	R\$ 115,6000	R\$ 9.132,40

Valor global máximo estimado e aceitável: R\$ 5.757.623,60 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além da HABILITAÇÃO de praxe, prevista no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá necessidade da apresentação de:

4.1.1. **01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante,



fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s) poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a) poderão ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes na forma de diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade (Agência Nacional do Petróleo – ANP), atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

4.3. Alvará de localização e Funcionamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega será parcelada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, com abastecimento direto nas bombas, mediante requisição da Contratante.

5.2. Local de abastecimento: A contratada deve assegurar a disponibilidade de abastecimento em posto(s) localizado(s) em área que permita o atendimento eficiente da frota municipal, **preferencialmente dentro do perímetro urbano ou raio de distância de até 04 (quatro) km do Paço Municipal, situado à Avenida da República nº 297, Centro, no Município de Santa Isabel/SP,** considerando-se a necessidade de otimização logística, redução de custos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos. A definição de raio de atendimento fundamenta-se na necessidade de evitar deslocamentos excessivos da frota, os quais implicariam aumento do consumo de combustível, desgaste dos veículos e prejuízos à eficiência operacional, especialmente no caso de veículos vinculados à Guarda Municipal e aos serviços de atendimento emergencial. A exigência ora estabelecida não constitui condição de habilitação, mas requisito de execução contratual, sendo admitida a participação de licitantes independentemente da sua localização, desde que, no momento da execução do contrato, atendam às condições previstas.



5.2.1. Justificativa: Considerando a média diária de deslocamento da frota e o consumo estimado, verificou-se que distâncias superiores a 04 (quatro) km do Paço Municipal, situado à Avenida da República nº 297, Centro, no Município de Santa Isabel/SP, implicariam aumento relevante de custo operacional e redução da disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas públicas.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador das Despesas do futuro Contrato o Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi**, Secretário de Governo e Gestão Pública e como **Fiscal do Contrato, o funcionário Sr. Marcelo Garcia Diniz**, prontuário 8642, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram entregues.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, **os pagamentos ocorrerão no 11º dia corrido depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação contratual da DETENTORA, devendo ser realizado em PARCELAS**, a cada serviço prestado/entregue, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3. O(s) pagamento(s) eventualmente realizado(s) com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.



7.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. Justificativa da escolha de menor preço por lote: Justifica-se que, a adoção do critério de JULGAMENTO POR LOTE no Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, desde que técnica e economicamente viável. Nesse sentido, o § 1º do referido artigo estabelece que, na sua aplicação, devem ser considerados, dentre outros aspectos, a responsabilidade técnica e os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens advindas da divisão do objeto. A reunião dos itens em lote único justifica-se pela natureza correlata e interdependente dos produtos, os quais são usualmente fornecidos por um mesmo estabelecimento comercial (posto de combustíveis), permitindo a padronização do fornecimento e maior eficiência na gestão contratual. Sob o aspecto operacional, a contratação **POR LOTE ÚNICO** proporciona significativa otimização logística, uma vez que possibilita o abastecimento da frota em um único local, reduzindo deslocamentos, tempo ocioso dos veículos e custos indiretos relacionados ao consumo de combustível e à manutenção. Ademais, a centralização do fornecimento em um único contratado facilita o controle e a fiscalização contratual, especialmente no que se refere ao acompanhamento dos abastecimentos, conferência de notas fiscais e gestão de consumo da frota, promovendo maior transparência e eficiência administrativa. Do ponto de vista econômico, a contratação por lote tende a ampliar o poder de negociação da Administração, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas, seja por meio de preços mais competitivos, seja pela concessão de descontos em razão do volume global contratado. Importante destacar que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os produtos licitados são amplamente comercializados por postos de combustíveis regularmente estabelecidos, os quais, em sua maioria, possuem capacidade de fornecimento de



todos os itens que compõem o lote. Destarte, a opção pelo julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior eficiência na execução contratual, redução de custos operacionais e melhor gestão do fornecimento, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

8.1.2. Justificativa pela não distribuição de cotas até 25%: A não aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se em razão das características específicas do objeto e da modelagem adotada para a presente contratação. O objeto consiste no fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e ARLA 32), estruturado em lote único, cuja execução demanda fornecimento contínuo, padronizado e integrado, de modo a atender de forma eficiente a frota municipal.

A eventual divisão do objeto para fins de instituição de cota reservada implicaria a contratação de múltiplos fornecedores, o que acarretaria prejuízos à logística operacional, aumento de custos indiretos e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, comprometendo a eficiência administrativa. Ademais, a natureza do objeto exige disponibilidade imediata e contínua dos produtos, sendo imprescindível a centralização do fornecimento, a fim de evitar desabastecimento, atrasos e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais. Ressalta-se que a legislação prevê o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sempre que isso se mostrar viável, não sendo obrigatória a adoção da cota reservada quando houver prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, hipótese verificada no presente caso. Dessa forma, a não aplicação da cota reservada de até 25% revela-se medida tecnicamente justificada, visando assegurar a eficiência, economicidade e a adequada execução contratual, em observância ao interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Compras.

9.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA;
- e) Comunicar a DETENTORA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) A Administração **disporá do prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do protocolo do requerimento, para análise e decisão de quaisquer solicitações apresentadas pela DETENTORA, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada.
 - j.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração decidir sobre todas as questões contratuais que lhe forem submetidas.
- k) A Administração deverá analisar e responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros formulados pela DETENTORA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



10.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 12 (doze) meses.

b) Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

b.1) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da DETENTORA, no endereço indicado na proposta;

b.2) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, **que deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00;**

b.3) A DETENTORA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria requisitante contendo o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo e a indicação do setor a que o veículo está a serviço;

b.4) A “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante impresso;

b.5) O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

b.6) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a DETENTORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

c) A DETENTORA é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

d) A DETENTORA é obrigada a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e) A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata de Registro de Preços;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Não se aplicará para o objeto da licitação.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:

Secretaria da Fazenda	
01.03.00 01.03.07 04.125 0114 2757 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 112 – Fonte: 01
Secretaria de Gabinete	
01.01.00 01.01.06 04.122 0113 2720 3.33.90.30.00	Ficha 2026: 4 – Fonte: 01
Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 34 – Fonte: 01
Secretaria de Educação	
01.05.00 01.05.13 12.122 0177 2749 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 174 – Fonte: 01
Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.00 01.06.09 08.122 0120.2729 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 253 – Fonte: 01
Secretaria de Esportes e Lazer	
01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 344 – Fonte: 01
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	
01.08.00 01.08.04 15.451 0123 2758 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 370 – Fonte: 01
Secretaria de Saúde	
01.09.00 01.09.05 10.301 0127 2776 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 420 – Fonte: 01
Secretaria de Assuntos Jurídicos	
01.10.00 01.10.02 04.122 0129 2669 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 490 – Fonte: 01
Secretaria de Arte e Cultura	
01.11.00 01.11.04 13.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 511 – Fonte: 01
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário	
01.12.00 01.12.05 18.542 0132 2795 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 560 – Fonte: 01
01.12.00 01.12.07 18.542 0132 2763 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 581 – Fonte: 01
Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Dsenv. Econômico	



01.13.00 01.13.02 23.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 595 – Fonte: 01
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Habitação	
01.04.00 01.04.07 15.125 0115 2786 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 148 – Fonte: 01
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	
01.14.00 01.14.10 06.181 0135 2778 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 643 – Fonte: 01
Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana	
01.15.00 01.15.02 04.125 0136 2779 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 660 – Fonte: 01

Obs.: Este arquivo encontra-se em anexo fora do Edital. O valor estimativo para licitar foi inserido no momento da elaboração desta minuta, ou seja, posterior aos orçamentos realizados Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2026
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRI- CANTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	308.540,00	LTS	001.001.0001 - GASOLINA COMUM	xxx	R\$...	R\$...
02	187.000,00	LTS	001.003.0001 - OLEO DIESEL BS-500			
03	399.300,00	LTS	001.003.0003 - DIESEL S- 10			
04	79,00	BAL	001.005.0002 - ARLA 32 - AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE EMISSOES DE OXIDO NITROSO (NOx) PARA VEICULOS A DIESEL COM NOVA TECNOLOGIA SCR - BALDE COM 20 LITROS			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA: R\$ _____ (EXTENSO).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, os pagamentos ocorrerão no 11º dia corrido depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação contratual da DETENTORA, devendo ser realizado em **PARCELAS**, a cada serviço



prestado/entregue, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prazo de Entrega: O abastecimento deverá ser realizado conforme a demanda das Secretarias, em posto devidamente regularizado. Os veículos da CONTRATANTE serão encaminhados ao local, **com atendimento mínimo de segunda a sábado, das 07h às 20h.**

Local e forma de entrega/execução: O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de requisição de abastecimento devidamente preenchida e assinada, devendo o posto também registrar e emitir comprovante.

O local de abastecimento será na Rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____/ SP – CEP: 07.500-000.

***** INDICAR AQUI O ENDEREÇO/LOCAL QUE OCORRERÃO OS ABASTECIMENTOS *****

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS -
UNIFICADA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2026

Processo Administrativo nº 532/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 8- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- 10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis



anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva***)

11- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data

Nome/assinatura
Cargo



**ANEXO V -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Processo Administrativo nº 532/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da República, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**, Secretário de Governo e Gestão Pública, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º ____, estabelecida na ____, nº ____- CEP: ____, telefone: ____, Bairro ____, município/UF, e-mail: ____, neste ato representado pelo **Sr(a). ____**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____ e inscrito(a) no CPF n.º ____, denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade total requisitada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 7.075, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 7.385, de 03 de junho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:



ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	308.540,00	LTS	001.001.0001 - GASOLINA COMUM	XXX	R\$...	R\$...
02	187.000,00	LTS	001.003.0001 - OLEO DIESEL BS-500			
03	399.300,00	LTS	001.003.0003 - DIESEL S-10			
04	79,00	BAL	001.005.0002 - ARLA 32 - AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE EMISSOES DE OXIDO NITROSO (NOx) PARA VEICULOS A DIESEL COM NOVA TECNOLOGIA SCR - BALDE COM 20 LITROS			

1.2.Vinculam esta contratação na forma de registro de preços, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta da DETENTORA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto da presente.

2.2.A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas desta Ata e do Edital de Licitação.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará a respectiva Autorização de Fornecimento/Requisição de Abastecimento, que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e liberado imediatamente.

3.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da DETENTORA, no endereço indicado na proposta, sendo: Rua:____, nº __, bairro:____, município/UF – CEP:_____.

3.3. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, **que deverá prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00.**

3.4. A “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante impresso.

3.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a DETENTORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.7. Deverá ser entregue qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.

3.8. Respeitados os limites estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar/receber tantas Autorizações de Fornecimento/Requisição de Abastecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.9. O não atendimento, injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, estão estipulados na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula primeira já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o **pagamento ocorrerá no 11º dia corrido**, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação⁵, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterá o número da Ata de Registro de Preços.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

4.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

4.8. O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da DETENTORA, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo

⁵ Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.825, de 19 de agosto de 2013.



CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do artigo 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023 (superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente).

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração ou atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....** (.....).



a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

Secretaria da Fazenda	
01.03.00 01.03.07 04.125 0114 2757 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 112 – Fonte: 01
Secretaria de Gabinete	
01.01.00 01.01.06 04.122 0113 2720 3.33.90.30.00	Ficha 2026: 4 – Fonte: 01
Secretaria de Governo e Gestão Pública	
01.02.00 01.02.05 04.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 34 – Fonte: 01
Secretaria de Educação	
01.05.00 01.05.13 12.122 0177 2749 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 174 – Fonte: 01
Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.00 01.06.09 08.122 0120.2729 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 253 – Fonte: 01
Secretaria de Esportes e Lazer	
01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 344 – Fonte: 01
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	
01.08.00 01.08.04 15.451 0123 2758 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 370 – Fonte: 01
Secretaria de Saúde	
01.09.00 01.09.05 10.301 0127 2776 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 420 – Fonte: 01
Secretaria de Assuntos Jurídicos	
01.10.00 01.10.02 04.122 0129 2669 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 490 – Fonte: 01
Secretaria de Arte e Cultura	
01.11.00 01.11.04 13.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 511 – Fonte: 01
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário	
01.12.00 01.12.05 18.542 0132 2795 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 560 – Fonte: 01
01.12.00 01.12.07 18.542 0132 2763 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 581 – Fonte: 01
Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Dsenv. Econômico	
01.13.00 01.13.02 23.122 0113 2720 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 595 – Fonte: 01
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Habitação	
01.04.00 01.04.07 15.125 0115 2786 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 148 – Fonte: 01
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	
01.14.00 01.14.10 06.181 0135 2778 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 643 – Fonte: 01
Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana	
01.15.00 01.15.02 04.125 0136 2779 3.3.90.30.00	Ficha 2026: 660 – Fonte: 01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na Proposta.



7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos, depois vistoriado e aprovado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, especialmente designado para o seu recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, a contar do recebimento da nota fiscal.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.1.8. Os custos de retirada e devolução do produto rejeitado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da DETENTORA, sem quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o **prazo de vigência de 1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade**.



independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.3. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 7.385, de 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento/Requisição de Abastecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA;
- e) Comunicar a DETENTORA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) A Administração **disporá do prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do protocolo do requerimento, para análise e decisão de quaisquer solicitações



apresentadas pela DETENTORA, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada.

j.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração decidir sobre todas as questões contratuais que lhe forem submetidas.

k) A Administração deverá analisar e responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros formulados pela DETENTORA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. São obrigações da DETENTORA:

a) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 12 (doze) meses.

b) Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

b.1) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da DETENTORA, no endereço indicado na proposta;

b.2) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, **que deverá prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00;**

b.3) A DETENTORA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria requisitante contendo o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo e a indicação do setor a que o veículo está a serviço;

b.4) A “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante impresso;

b.5) O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por



quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

b.6) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a DETENTORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

c) A DETENTORA é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

d) A DETENTORA é obrigada a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

j) Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata de Registro de Preços;

k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;



- m) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou



e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026**, quanto a proposta da licitante vencedora integra a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que



juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da COMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 7.074, nº 7.075, ambos de 13 de março de 2024 e Decreto nº 7.385, de 03 de junho de 2025, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, __ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto ChinchillaAlfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Marcelo Garcia Diniz

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
xx
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





ANEXO IX

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”



ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.385/2025

"Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a Contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Santa Isabel, e dá outras providências".